

PODER EXECUTIVO

Advertências / Notificações

Notificações

COMUNICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÕES AUSÊNCIA DE LIMPEZA (LEI 332/95)

0358/26 - RUA SÃO LOURENÇO, S/Nº - F.023.019.000 - AF

0359/26 - AVENIDA DO PROGRESSO, S/Nº - F.023.001.000 - MFD

0360/26 - RUA MISSISSIPI, S/Nº - F.019.0015.000 - ANA

0361/26 - RUA MISSISSIPI, S/Nº - F.019.014.000 - OPS

0362/26 - RUA MISSISSIPI, S/Nº - F.019.012.000 - VAFL

0363/26 - RUA VOLGA, S/Nº - F.022.023.000 - IAFM

0364/26 - RUA VOLGA, S/Nº - F.022.021.000 - IAS

0365/26 - RUA VOLGA, S/Nº - F.022.020.000 - MAH

0366/26 - RUA VOLGA, S/Nº - F.022.019.000 - JFAD

0367/26 - RUA VOLGA, S/Nº - F.022.018.000 - CRR

0368/26 - RUA VOLGA, S/Nº - F.022.015.000 - CSC

0369/26 - RUA VOLGA, S/Nº - F.022.024.000 - JMS

0370/26 - RUA MISSISSIPI, S/Nº - F.022.010.000 - OZ

0371/26 - RUA MISSISSIPI, S/Nº - F.022.009.000 - OZ

0372/26 - RUA MISSISSIPI, S/Nº - F.022.008.000 - OZ

0373/26 - RUA MISSISSIPI, S/Nº - F.022.007.000 - OPS

0374/26 - RUA MISSISSIPI, S/Nº - F.022.006.000 - JFAD

0375/26 - RUA SÃO LOURENÇO, S/Nº - F.026.009.000 - FRAM

0376/26 - RUA SÃO LOURENÇO, S/Nº - F.026.004.000 - RRP

0377/26 - RUA SÃO LOURENÇO, S/Nº - F.023.021.000 - MNGB

0378/26 - RUA SÃO LOURENÇO, S/Nº - F.023.020.000 - EAF

0379/26 - RUA SÃO LOURENÇO, S/Nº - F.023.019.000 - AF

0380/26 - RUA SÃO LOURENÇO, S/Nº - F.023.018.000 - LAM

0381/26 - RUA SÃO LOURENÇO, S/Nº - F.023.017.000 - RVG

0382/26 - RUA SÃO LOURENÇO, S/Nº - F.023.016.000 - RVG

0383/26 - RUA SÃO LOURENÇO, S/Nº - F.023.015.000 - MAP

0384/26 - RUA SÃO LOURENÇO, S/Nº - F.023.014.000 - GAN

0385/26 - RUA VOLGA, S/Nº - F.023.008.000 - CHG

0386/26 - RUA VOLGA, S/Nº - F.023.007.000 - AA

0387/26 - RUA VOLGA, S/Nº - F.023.005.000 - RRSQ

0389/26 - RUA VOLGA, S/Nº - F.023.003.000 - EAF

0390/26 - AVENIDA DO PROGRESSO, S/Nº - F.023.001.000 - MFD

0391/26 - AVENIDA COSTA AZUL, S/Nº - F.033.011.000 - ECBO

0392/26 - AVENIDA COSTA AZUL, S/Nº - F.033.010.000 - LHC

0393/26 - ALAMEDA BORDAS DO CAMPO, S/Nº - F.033.009.000 - PCRS

0394/26 - AVENIDA COSTA AZUL, S/Nº - F.033.008.000 - MHI_LTDA

0395/26 - AVENIDA COSTA AZUL, S/Nº - F.033.007.000 - TEC_LTDA

0396/26 - AVENIDA COSTA AZUL, S/Nº - F.033.006.000 - EZPA

0397/26 - AVENIDA COSTA AZUL, S/Nº - F.033.005.000 - RL

0398/26 - AVENIDA COSTA AZUL, S/Nº - F.033.001.000 - MFS

0399/26 - ALAMEDA BORDAS DO CAMPO, S/Nº - F.032.013.000 - VC

0400/26 - ALAMEDA BORDAS DO CAMPO, S/Nº - F.032.012.000 - BMLO

0401/26 - ALAMEDA BORDAS DO CAMPO, S/Nº - F.032.009.000 - LCP

0402/26 - ALAMEDA BORDAS DO CAMPO, S/Nº - F.031.004.000 - MAM

0403/26 - RUA RIBEIRA DE IGUAPE, S/Nº - F.027.017.000 - BSF

0404/26 - RUA RIBEIRA DE IGUAPE, S/Nº - F.027.016.000 - LAC

0405/26 - RUA RIBEIRA DE IGUAPE, S/Nº - F.027.015.000 - FFM

0406/26 - RUA RIBEIRA DE IGUAPE, S/Nº - F.030.006.000 - JCS

0407/26 - RUA RIBEIRA DE IGUAPE, S/Nº - F.030.004.000 - AF

0408/26 - RUA ÓRION, S/Nº - F.055.017.000 - DSRO

0409/26 - RUA ÓRION, S/Nº - F.055.016.000 - ZMB

0410/26 - RUA ÓRION, S/Nº - F.055.009.000 - CSC

0411/26 - RUA LEONIS, S/Nº - F.058.015.000 - JLT

0412/26 - RUA TAURUS, S/Nº - F.059.012.000 - CM

0413/26 - RUA TAURUS, S/Nº - F.059.011.000 - EFNEFM

0414/26 - RUA TAURUS, S/Nº - F.059.010.000 - VRMF

0415/26 - RUA TAURUS, S/Nº - F.059.009.000 - LBM

0416/26 - RUA LEONIS, S/Nº - F.059.002.000 - JCT

0417/26 - RUA LEONIS, S/Nº - F.059.001.000 - IH

0418/26 - AVENIDA COSTA AZUL, S/Nº - F.033.0012.000 - WDQ

0419/26 - RUA CASSIOPÉIA, S/Nº - F.054.001.000 - RLACO

0420/26 - RUA GEMINI, S/Nº - F.050.020.000 - TYS

0421/26 - RUA GEMINI, S/Nº - F.050.019.000 - TYS

0422/26 - RUA GEMINI, S/Nº - F.050.018.000 - TYS

0423/26 - RUA CASSIOPÉIA, S/Nº - F.051.019.000 - FCM

0424/26 - RUA CASSIOPÉIA, S/Nº - F.051.018.000 - MIG

0425/26 - RUA CASSIOPÉIA, S/Nº - F.051.017.000 - JSO

0426/26 - RUA CASSIOPÉIA, S/Nº - F.051.014.000 - JFCO
0427/26 - RUA GEMINI, S/Nº - F.051.008.000 - CMCG
0428/26 - RUA GEMINI, S/Nº - F.051.007.000 - JP
0429/26 - RUA GEMINI, S/Nº - F.051.006.000 - JP
0430/26 - RUA GEMINI, S/Nº - F.051.005.000 - MNS
0431/26 - RUA GEMINI, S/Nº - F.051.004.000 - MJV
0432/26 - RUA GEMINI, S/Nº - F.051.003.000 - JSO
0433/26 - RUA SAGITARIUS, S/Nº - F.054.017.000 - VADS
0434/26 - RUA SAGITARIUS, S/Nº - F.054.015.000 - CRF
0435/26 - RUA SAGITARIUS, S/Nº - F.054.014.000 - LMS
0436/26 - RUA VIA LÁCTEA, /Nº - F.046.020.000 - ALS
0437/26 - RUA VIA LÁCTEA, /Nº - F.046.016.000 - NFR
0438/26 - RUA VIA LÁCTEA, /Nº - F.046.014.000 - AR
0439/26 - RUA CAMINHO DE SANTIAGO, /Nº - F.050.003.000 - TYS
0440/26 - RUA CAMINHO DE SANTIAGO, /Nº - F.050.002.000 - TYS
0441/26 - RUA CAMINHO DE SANTIAGO, /Nº - F.050.001.000 - DGB
0442/26 - RUA GEMINI, /Nº - F.051.001.000 - FCM
0443/26 - RUA CAMINHO DE SANTIAGO, /Nº - F.047.015.000 - CAC
0444/26 - RUA CAMINHO DE SANTIAGO, /Nº - F.047.013.000 - BBF
0445/26 - RUA CAMINHO DE SANTIAGO, /Nº - F.047.010.000 - MBP
0446/26 - RUA CAMINHO DE SANTIAGO, /Nº - F.047.009.000 - TBL
0447/26 - RUA VIA LÁCTEA, /Nº - F.047.007.000 - EMD
0448/26 - RUA VIA LÁCTEA, /Nº - F.047.006.000 - FCS
0449/26 - RUA VIA LÁCTEA, /Nº - F.047.005.000 - ZLC
0450/26 - RUA VIA LÁCTEA, /Nº - F.047.004.000 - AS
0451/26 - RUA VIA LÁCTEA, /Nº - F.047.003.000 - DBD
0452/26 - RUA VIA LÁCTEA, /Nº - F.047.002.000 - AEP
0453/26 - RUA VIA LÁCTEA, /Nº - F.047.001.000 - AEP
0454/26 - RUA CITARA, /Nº - F.042.020.000 - EAO
0455/26 - RUA CITARA, /Nº - F.042.019.000 - LBM
0456/26 - RUA CITARA, /Nº - F.042.017.000 - AGL
0457/26 - RUA CITARA, /Nº - F.042.015.000 - LBM
0458/26 - RUA CITARA, /Nº - F.042.014.000 - BNM
0459/26 - RUA VIA LÁCTEA, /Nº - F.046.012.000 - CE
0460/26 - RUA HARPA, /Nº - F.046.009.000 - AMLY
0461/26 - RUA HARPA, /Nº - F.046.007.000 - FM
0462/26 - RUA HARPA, /Nº - F.043.020.000 - ALS
0464/26 - RUA HARPA, /Nº - F.043.016.000 - BCS
0465/26 - RUA HARPA, /Nº - F.043.015.000 - DMS
0466/26 - RUA HARPA, /Nº - F.043.012.000 - RAC
0467/26 - RUA HARPA, /Nº - F.043.011.000 - AMI
0468/26 - RUA HARPA, /Nº - F.043.006.000 - DAG
0469/26 - RUA CITARA, /Nº - F.046.003.000 - IM
0470/26 - RUA CITARA, /Nº - F.043.002.000 - JFS
0471/26 - RUA CITARA, /Nº - F.043.001.000 - SSS

0472/26 - AVENIDA COSTA AZUL, /Nº - F.063.003.000 - CJR
0473/26 - AVENIDA COSTA AZUL, /Nº - F.064.005.000 - JCM
0474/26 - AVENIDA COSTA AZUL, /Nº - F.064.002.000 - IV
0475/26 - AVENIDA COSTA AZUL, /Nº - F.064.001.000 - OA
0476/26 - RUA AQUARIUS, /Nº - F.042.009.000 - JSC
0477/26 - RUA AQUARIUS, /Nº - F.042.010.000 - GAA
0478/26 - RUA AQUARIUS, /Nº - F.039.022.000 - TAC
0479/26 - RUA AQUARIUS, /Nº - F.039.020.000 - FMSO
0480/26 - RUA AQUARIUS, /Nº - F.039.019.000 - JMGS
0481/26 - RUA AQUARIUS, /Nº - F.039.018.000 - DCL
0482/26 - RUA AQUARIUS, /Nº - F.039.016.000 - AMK
0483/26 - RUA AQUARIUS, /Nº - F.039.015.000 - JAL
0484/26 - RUA AQUARIUS, /Nº - F.039.013.000 - AGO
0485/26 - RUA HINDUS, /Nº - F.039.005.000 - JAR
0486/26 - RUA HINDUS, /Nº - F.039.004.000 - JAR
0487/26 - RUA HINDUS, /Nº - F.039.003.000 - SE
0488/26 - RUA HINDUS, /Nº - F.039.002.000 - LCB
0489/26 - RUA AQUARIUS, /Nº - F.042.001.000 - OB
0490/26 - RUA LONDRINA, /Nº - R.013.014.000 - ACC
0491/26 - RUA LONDRINA, /Nº - R.013.015.000 - ACC
0493/26 - RUA RIO JORDÃO, /Nº - F.041.023.000 - RNM
0494/26 - RUA RIO JORDÃO/Nº - F.041.022.000 - EJB
0495/26 - RUA RIO JORDÃO/Nº - F.041.021.000 - EJB
0496/26 - RUA RIO JORDÃO/Nº - F.041.020.000 - LCR
0497/26 - RUA RIO JORDÃO/Nº - F.041.019.000 - ESP
0498/26 - RUA CENTAURUS/Nº - F.044.022.000 - JYM
0499/26 - RUA CENTAURUS/Nº - F.044.019.000 - LSG
0500/26 - RUA CENTAURUS/Nº - F.044.018.000 - JAP

Outros Atos

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 001/2026

Termo Nº 01/2026

Conveniente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Associação Amigo Solidário

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$18.484,92 (Dezoito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo

Federal - FNAS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/02/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 002/2026

Termo Nº 02/2026

Conveniente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Sociedade Evangélica De Assistência E Recuperadora De Avaré

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 15.485,28 (Quinze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo Federal - FNAS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/02/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 004/2026

Termo Nº 03/2026

Conveniente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Núcleo De Orientação E Capacitação à Infância E Juventude De Avaré

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 34.685,28 (Trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo Federal - FNAS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/02/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 005/2026

Termo Nº 04/2026

Conveniente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Colônia Espírita Fraternidade

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor Total da presente parceria é de R\$ 75.185,28 (Setenta e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo Federal - FNAS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/02/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 008/2026

Termo Nº 05/2026

Conveniente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Educandário Santa Maria

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 38.924,16 (Trinta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo Federal - FNAS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/02/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 010/2026

Termo Nº 06/2026

Conveniente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Lar São Vicente De Paulo

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de até de R\$ 21.621,48 (Vinte e um mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo Federal - FNAS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/02/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 011/2026

Termo Nº 07/2026

Conveniente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Avaré

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 51.435,36 (cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo Federal - FNAS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/02/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 012/2026

Termo Nº 08/2026

Conveniente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Residência Do Amor Fraternal De Avaré

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que,

independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 23.899,68 (Vinte e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo Federal - FNAS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/02/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 014/2026

Termo Nº 10/2026

Conveniente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Voluntários Anônimos De Avaré

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 24.185,28 (vinte e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo Federal - FNAS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/02/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 017/2026

Termo Nº 13/2026

Conveniente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: União Negra Avereense

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 7.085,28 (sete mil e oitenta e



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 2666

Prefeito: Roberto Araujo

cinco reais e vinte e oito centavos) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo Federal - FNAS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 05/02/2026

.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra. Regiane de Arruda Daffara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o período **concessivo de férias no período de 02/03/2026 à 16/03/2026**, do (a) Conselheiro titular (a) **ALDA MARIA PAGANI** para em substituição, a (o) 1º Suplente - Sr. (a) **SÔNIA CORREA DOS SANTOS**, obedecendo a ordem classificatória do Decreto nº 6164/2021. PUBLICADO EM 22/01/2021, conforme dispõe a LC 150, de 28 de junho de 2011, devendo a mesma apresentar-se ao Conselho Tutelar.

Avaré, 13 de Fevereiro de 2026.



Regiane de Arruda Daffara
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

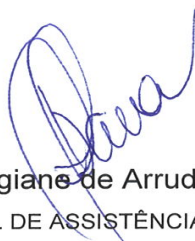


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra. Regiane de Arruda Daffara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o período **concessivo de férias no período de 19/03/2026 à 02/04/2026**, do (a) Conselheiro titular (a) **NINA FÁTIMA DE ALMEIDA** para em substituição , a (o) 1º Suplente - Sr.(a) **SÔNIA CORREA DOS SANTOS**, obedecendo a ordem classificatória do Decreto nº 6164/2021. PUBLICADO EM 22/01/2021, conforme dispõe a LC 150, de 28 de junho de 2011, devendo a mesma apresentar-se ao Conselho Tutelar.

Avaré, 13 de Fevereiro de 2026.



Regiane de Arruda Daffara
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**
ESTADO DE SÃO PAULO


Portaria nº 023/2026

“Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada de Ouidora da Autarquia”.

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – Avareprev, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve pela presente portaria conceder a Função Gratificada de Ouidora da Autarquia a Senhora Nathalia Vaz Unzer Noronha Garcia, conforme previsto na lei Complementar nº 396, de 23 de dezembro de 2025, Art. 5º concomitante com o § 1º e descrito no Anexo XVIII – Atribuição do Cargo.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2.026.

Avaré, 19 de fevereiro de 2.026.



Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Largo São João, nº 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
e-mail: atendimento@avareprev.sp.gov.br



PUBLICADO EM

23 / 12 / 2025
Semanário Oficial Eletrônico
Edição: 2620 Pág. 7

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 396, de 23 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação e red denominação de cargos públicos de provimento efetivos e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVARÉPREV e dá outras providências”

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 300/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído e reestruturado, na forma da presente Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVARÉPREV.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do AVARÉPREV obedece ao regime jurídico estatutário e estrutura-se em cargos permanentes, comissionados e eletivos.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão e eletivos somente poderão ser preenchidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Avaré, na forma disposta nesta Lei, de modo que permanecerão vinculados ao regime jurídico estatutário e ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art.3º - Ficam mantidos e reestruturados os cargos públicos, descritos no Anexo II - Quadro Permanente de Pessoal desta Lei, de provimento efetivo, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, respeitados os critérios e requisitos de provimento estipulados nesta Lei.

Art. 4º - Ficam mantidos, reestruturados e red denominados os cargos previstos no Anexo III - Quadro Suplementar - Cargos em Comissão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Presidente do Instituto, podendo ser designados dentre os servidores efetivos do quadro de ativos da Prefeitura Municipal de Avaré, com mais de 05 (cinco) anos de serviço público municipal e desde que atendidas as demais

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei Complementar nº 396, de 23 de dezembro de 2025.

qualificações exigidas por esta Lei, mediante cessão.

Art. 5º – Ficam criadas e organizadas as funções gratificadas dos cargos de Ouvidor da Autarquia e Assessor de Diretoria Executiva, vinculadas diretamente ao Diretor-Presidente, e que serão exercidas por servidores ocupantes de cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de provimento efetivo, com formação em nível superior completo e mais de 03 (três) anos de serviço efetivo no AVARÉPREV, com as atribuições constantes no Anexo IV desta Lei, integrando a estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVARÉPREV.

§ 1º - Aos servidores designados para o exercício de Função Gratificada, será acrescido o valor do percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a referência/padrão percebida pelo cargo efetivo que o servidor ocupa, conforme disposto no Anexo IV. desta Lei, concedida para remunerar o exercício de funções ou outros encargos de especial responsabilidade e complexidade administrativa, e que excedam as funções normais do servidor.

§ 2º - As funções gratificadas somente poderão ser exercidas por servidor público, ocupante de cargo efetivo, vinculado ao AVAREPREV, que exercerá tais funções concomitantemente à do cargo que é titular;

§ 3º - A gratificação prevista no artigo anterior não é cumulativa e não se incorpora ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício.

§ 4º - A Função Gratificada (FG) será identificada em evento/rubrica em separado do vencimento, e será devida durante o exercício da função, constituindo-se base de cálculo para gratificação natalina (13º salário) e do acréscimo de um terço de férias constitucional, sem incidência de contribuição previdenciária ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

§ 5º - O exercício de Função Gratificada não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo, do qual será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do art. 90 - Lei Orgânica do Município.

Art. 6º – As atribuições, a carga horária e os requisitos dos cargos do AVAREPREV encontram-se dispostos nos Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI desta Lei.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - CARGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO AVAREPREV

DENOMINAÇÃO	Natureza	Nº de vagas/quantitativo	Valor em percentual (%) calculado sobre a referência /padrão do cargo	Carga horária/semana	Requisitos
OUVIDOR DA AUTARQUIA	Assessoramento	01	50%	40 h/semana	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Contábeis ou Atuarias, Direito, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos ou Políticas Públicas e no mínimo 03 anos no cargo efetivo
ASSESSOR DE DIRETORIA EXECUTIVA	Assessoramento	01	50%	40 h/semana	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Contábeis ou Atuarias, Direito, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos ou Políticas Públicas e no mínimo 03 anos no cargo efetivo

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVIII- ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	OUIDOR DA AUTARQUIA
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">• Reconhecer os beneficiários e cidadãos como sujeitos de direitos, sem qualquer distinção, e receber deles as suas manifestações, correspondam elas a sugestões, solicitações, denúncias, reclamações ou elogios, relativas às atividades desenvolvidas pela Autarquia;• Ouvir e compreender as diferentes formas de manifestações dos cidadãos e dar tratamento adequado às demandas apresentadas, usando linguagem clara para explicar seus direitos e as formas de obtê-los;• Caracterizar corretamente as situações e seus contextos, explicitando as consequências sobre cada caso concreto de sua demanda;• Encaminhar as manifestações, aos departamentos competentes do AVAREPREV, pleiteando as providências necessárias com o objetivo de:<ul style="list-style-type: none">a) serem atendidas as solicitações apresentadas;b) serem apuradas as denúncias de qualquer irregularidade;c) serem corrigidas eventuais falhas administrativas ou procedimentais;d) serem analisadas as sugestões, informadas as providências adotadas ou apresentadas eventuais alternativas;e) serem encaminhadas as manifestações elogiosas a quem de direito;• Apresentar aos beneficiários e cidadãos a competente resposta às suas manifestações, dentro do menor prazo possível, não superior a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, exceto em condições excepcionais que demandem apuração mais longa, hipótese em que a resposta, dentro desse prazo, não será conclusiva;• Acompanhar junto ao órgão competente o andamento das manifestações, com vistas ao oferecimento de uma resposta objetiva, clara, imparcial e rápida ao beneficiário ou ao cidadão que apresentou a sua manifestação;• Demonstrar os resultados produzidos em razão da participação dos beneficiários e cidadãos, utilizando o conteúdo das manifestações para sugerir mudanças nos procedimentos da administração do AVAREPREV, contribuindo para que os gestores das respectivas unidades administrativas providenciem medidas que conduzam à melhoria da gestão administrativa e previdenciária;

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

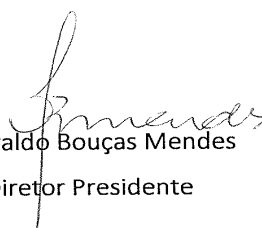
Portaria nº 024/2026

“Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada de Assessor da Diretoria Executiva”.

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – Avareprev, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve pela presente portaria conceder a Função Gratificada de Assessor da Diretoria Executiva ao Senhor Paulo César Cardoso, conforme previsto na lei Complementar nº 396, de 23 de dezembro de 2025, Art. 5º concomitante com o § 1º e descrito no Anexo XIX – Atribuição do Cargo.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2.026.

Avaré, 19 de fevereiro de 2.026.



Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Largo São João, nº 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662
e-mail: atendimento@avareprev.sp.gov.br



PUBLICADO EM

23 / 12 / 2025
Semanário Oficial Eletrônico
Edição: 2620 Pág 7

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 396, de 23 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação e red denominação de cargos públicos de provimento efetivos e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVARÉPREV e dá outras providências”

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 300/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído e reestruturado, na forma da presente Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVARÉPREV.

Art. 2º – O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do AVARÉPREV obedece ao regime jurídico estatutário e estrutura-se em cargos permanentes, comissionados e eletivos.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão e eletivos somente poderão ser preenchidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Avaré, na forma disposta nesta Lei, de modo que permanecerão vinculados ao regime jurídico estatutário e ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art.3º – Ficam mantidos e reestruturados os cargos públicos, descritos no Anexo II – Quadro Permanente de Pessoal desta Lei, de provimento efetivo, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, respeitados os critérios e requisitos de provimento estipulados nesta Lei.

Art. 4º – Ficam mantidos, reestruturados e red denominados os cargos previstos no Anexo III – Quadro Suplementar – Cargos em Comissão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Presidente do Instituto, podendo ser designados dentre os servidores efetivos do quadro de ativos da Prefeitura Municipal de Avaré, com mais de 05 (cinco) anos de serviço público municipal e desde que atendidas as demais

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei Complementar nº 396, de 23 de dezembro de 2025.

qualificações exigidas por esta Lei, mediante cessão.

Art. 5º – Ficam criadas e organizadas as funções gratificadas dos cargos de Ouvidor da Autarquia e Assessor de Diretoria Executiva, vinculadas diretamente ao Diretor-Presidente, e que serão exercidas por servidores ocupantes de cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de provimento efetivo, com formação em nível superior completo e mais de 03 (três) anos de serviço efetivo no AVARÉPREV, com as atribuições constantes no Anexo IV desta Lei, integrando a estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVARÉPREV.

§ 1º - Aos servidores designados para o exercício de Função Gratificada, será acrescido o valor do percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a referência/padrão percebida pelo cargo efetivo que o servidor ocupa, conforme disposto no Anexo IV. desta Lei, concedida para remunerar o exercício de funções ou outros encargos de especial responsabilidade e complexidade administrativa, e que excedam as funções normais do servidor.

§ 2º - As funções gratificadas somente poderão ser exercidas por servidor público, ocupante de cargo efetivo, vinculado ao AVAREPREV, que exercerá tais funções concomitantemente à do cargo que é titular;

§ 3º - A gratificação prevista no artigo anterior não é cumulativa e não se incorpora ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício.

§ 4º – A Função Gratificada (FG) será identificada em evento/rubrica em separado do vencimento, e será devida durante o exercício da função, constituindo-se base de cálculo para gratificação natalina (13º salário) e do acréscimo de um terço de férias constitucional, sem incidência de contribuição previdenciária ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

§ 5º - O exercício de Função Gratificada não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo, do qual será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do art. 90 - Lei Orgânica do Município.

Art. 6º – As atribuições, a carga horária e os requisitos dos cargos do AVAREPREV encontram-se dispostos nos Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI desta Lei.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - CARGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO
AVAREPREV

DENOMINAÇÃO	Natureza	Nº de vagas/quantitativo	Valor em percentual (%) calculado sobre a referência /padrão do cargo	Carga horária/semana	Requisitos
OUVIDOR DA AUTARQUIA	Assessoramento	01	50%	40 h/semana	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Contábeis ou Atuarias, Direito, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos ou Políticas Públicas e no mínimo 03 anos no cargo efetivo
ASSESSOR DE DIRETORIA EXECUTIVA	Assessoramento	01	50%	40 h/semana	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Contábeis ou Atuarias, Direito, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos ou Políticas Públicas e no mínimo 03 anos no cargo efetivo

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIX - ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	ASSESSOR DA DIRETORIA EXECUTIVA
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">Assessorar e apoiar o Comitê de Investimentos, e o Diretor Presidente na operacionalização da execução da Política de Investimentos, conforme a legislação vigente e de acordo com as diretrizes da Política de Investimentos, cumprindo as normas previstas pelo Conselho Monetário Nacional-CMN, legislações e regulamentações da Secretaria da Previdência, Tribunal de Contas, e outros órgãos de controle.Acompanhar, orientar, e buscar solução de dúvidas dos executores, rotinas através dos processos referentes a aplicações financeiras.Cuidar do Credenciamento das instituições financeiras e acompanhar a situação dessas instituições no que se refere a manutenção das prerrogativas necessárias para manutenção de investimentos.Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação.Realizar a gestão de riscos dos investimentos, bem como os demais controles. Assessorar a tomada de decisões para aplicações financeiras avaliando as condições de mercado, com seleção das instituições financeiras existentes no país, em observância aos limites e condições de proteção e prudência financeira, visando à garantia do equilíbrio financeiro e atuarial.Atender ao Tribunal de Contas para responder assuntos relativos a área financeira e de investimentos.Assessorar e preencher os relatórios da Secretaria de Previdência relativos ao Demonstrativo da política de Investimentos-DPIN e o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos- DAIR, e outros que possam vir a ser implementado.Manter cadastro das instituições financeiras e fazer o acompanhamento da situação cadastral dessas.Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário.Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; eExecutar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 8.614/30/01/2026



RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA – FUMCAD

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do FUMCAD para 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Avaré – CMDCA, sediada na sala dos Conselhos, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, Centro – Avaré, no exercício de suas atribuições deliberativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 150 de 2011, nos termos do seu Art. 31, inciso VII, em reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026, CONSIDERANDO:

- A. O § 2º do Art. 260 da Lei nº 8.069/90 (ECA) que estabelece – “Os conselhos ... municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, ..., das dotações subsidiadas aplicando ... percentual dos recursos para incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda de criança e adolescente e para programa de atenção integral a primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”;
- B. O Art. 31 da lei 12.594/2012 (SINASE) estabelece – “Os Conselhos de Direitos, ..., definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações, ..., em especial para capacitação, sistemas de informação e avaliação”;
- C. O item VII do Art. 31 da Lei Complementar nº 150/2011 estabelece como competência do CMDCA – “fixar critérios de utilização, mediante plano de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas do FUMCAD”;
- D. A Resolução Conanda 276/12Nov2025 – Convocação da 13ª Conferência Nacional dos direitos da Criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) com base no incentivo fiscal do imposto de renda, das multas repassadas pelo Poder Judiciário e de outras receitas durante o exercício de 2026, com previsão de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) acrescido do saldo remanescente do ano anterior (descontado os restos a pagar) totalizam o valor total de R\$ 901.787,57 (novecentos e um mil, setecentos e oitenta sete reais e cinquenta e sete centavos), deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais para as finalidades e nos percentuais abaixo descritos:

- I – 75,0% (setenta e cinco por cento) para subvenção social através de edital (Até R\$677.000,00), obedecendo-se o marco regulatório (Lei federal nº 13.019/2014);
- II – 5 % (cinco por cento) no incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente (até R\$45.000,00), para custeio de encontro, ações, campanhas e projetos dos serviços de acolhimento;
- III – 2,2 % (dois ponto dois por cento) para repasse a projeto de ações de capacitação, sistema de informação e de avaliação do Sinase (até 20.000,00);
- IV – 3,3 % (três ponto três por cento) para atender a programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência (até R\$29.770,00);
- V – 0,5% (meio por cento) para material de consumo (até 5.017,57);
- VI – 14,0% (quatorze por cento) para contratação de outros serviços de terceiros (até R\$ 125.000,00) em ações de controle, formação dos conselheiros e assessoria, da seguinte forma:

Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 – Centro – Avaré/SP – Cep: 18705-010 – Telefone: (014) 3711-2556.
e-mail: cmdca@avare.sp.gov.br
Página 1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 8.614/30/01/2026



- a) Realização de eventos para divulgação, promoção e participação da sociedade civil no sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Contratação de empresa para realizar campanha de prevenção e orientação sobre o trabalho infantil;
- c) Contratação de empresa para realização de pesquisa com adolescente visando levantar necessidades, aspirações e carências sociais;
- d) Contratação de empresa de publicidade, relações públicas, comunicação para criação do site do CMDCA e captação de recursos para o FUMCAD;
- e) Contratação de empresa para capacitação sobre os direitos da criança e do adolescente, o trabalho em rede, a prevenção de violência, uso de drogas, formação continuada de conselheiros de direitos e tutelares, abuso sexual e gravidez na adolescência.
- f) Contratação de empresa para realizar a Conferência Municipal conforme Edital Conanda.

Art. 2º - O valor empenhado e não pago em 2025, constante do Restos a Pagar da Contabilidade do Município, será empregado conforme previsto - pagamento de serviço de terceiro contratado em 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação no Semanário Oficial desta cidade.

Estância Turística de Avaré, em 10 de fevereiro de 2026.

Marisa Dias Mello
Presidente CMDCA
Gestão 2025-27



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AVARÉ – AVAREPREV

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

O (a) funcionário (a) **LUCAS ANTONIO GUAZZELLI CASTRO**, fica convocado (a) a comparecer no dia **04/03/2026**, na **UNIMED**, na Rua Santa Catarina, nº. 1981 - CENTRO, para que seja encaminhado (a) á Perícia nos seguintes horários:

8 hrs com o Dr. Francisco

10:30 hrs com a Dr. Paulo Massud

13:00 hrs com o Dr. Paulo Paulucci

Avaré, 12 de Fevereiro de 2026.



Silmara A. Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-3662
E-mail: avareprev@hotmail.com

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de software e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para gestão de multas de trânsito.

Fornecedor: Azzus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

Empenho(s): 2419/2025

Valor: R\$ 137.100,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2.026

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público **01/2025**, homologado pelo Edital de **25/11/2025**, para o emprego de **Auxiliar de Limpeza**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Pref. Romeu Bretas nº 163, das 9h às 11h., das 14h às 16h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

O turno de trabalho será das 12h às 16h - 17h às 21h, com intervalo de 1h.

Class. Nome

02ª classificado (a) - Jessica Lima Rodrigues

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópia do comprovante de residência (água, energia, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da

última eleição

· Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino

· Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo

· Certidão **negativa** de antecedentes criminais

· Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)

· Declaração de acúmulo de cargos

· Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.

· Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino

· Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 19 de fevereiro de 2026.

Edson Gabriel da Silva

Presidente